

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à Contratação de empresa especializado na confecção de e instalação de letreiros (78 letras). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 09 de Dezembro de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**84F88668

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-010**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220052

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-010

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializado na confecção de e instalação de letreiros (78 letras)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0801.154510007.2.017 Manut.das Ativ.da Sec.de Obras e Urb.e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.820,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Dezembro de 2022

**ASSINATURA:** Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, pela Contratante e Maria Luiza Dias Marinho, CPF: 016.560.914-10, pela contratada

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**F941B5EB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 067.2022 - (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA  
SINDICÂNCIA)**

**PORTARIA Nº. 067/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 08 de dezembro de 2022.

*Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº Lei nº. 221/1996 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

CONSIDERANDO, a solicitação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada através da Portaria 056/2022 – Gabinete da Prefeita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** por 90 (noventa) dias a Comissão Processante instaurada através da Portaria 056/2022 – Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 08 de dezembro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**CB0DCD90

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 2022-008**

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show artístico musical, **onde se ler** com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL), **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu, **onde se ler** na empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada, **onde se ler** com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 de dezembro de 2022

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**C6C1703B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação, **onde se ler** da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação, **onde se ler** da referida empresa, **coloca-se** do referido prestador determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 de dezembro de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**413D5749

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 2022-008**

**RETTIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220051

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-008

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** **onde se ler** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico musical, **onde se ler** com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL), **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 18.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Novembro de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9DFAE0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 149/2022**

Riacho da Cruz (RN), 12 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais previsto no Art. 85, Inciso II, “f” da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 083/2022, do secretário Municipal de Saúde e Saneamento, dando conta de possível infração funcional e criminal decorrente de suposta falsificação de assinatura em atestado médico;

**CONSIDERANDO** que os termos da manifestação da Assessoria Jurídica pugnando pela instauração de procedimento sindicante visando apurar possível infração funcional tipificada no art. 110, VII da LC 001/1999;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação comissão sindicante, nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Riacho da Cruz), para apurar em procedimento próprio possível irregularidade cometida por servidor por público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado o Processo Sindicante, através da competente comissão, autuado sob o nº. 001/2022, para investigar e apurar e, empós oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, suposta infração funcional decorrente de falsificação de assinatura em atestado médico de servidor do quadro do Município, datado de 31/11/2022.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.133 da Lei Complementar nº. 001/1999 que será composta pelos seguintes membros:

I Sabrina Christina da Costa Alencar, servidora pública municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº. 12.0096-8

II- Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº. 12.407-6

III- Marina Gomes Paiva, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº. 12.0269-3

**Parágrafo único.** Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão.

Art.3º A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.